



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SC Nº 036 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Estabelece quantitativo dos cargos efetivos do Coren/SC. Revogar as Decisões Coren- SC nº 008/2018 e 047/2022 e suas alterações”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC Nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando que o Coren-SC em dezembro de 2011 teve o seu Plano de Cargos e Remunerações (PCR) aprovado pelo Cofen, por meio da Decisão Cofen nº 243/2011, sem que, contudo, houvessem sido definidos os quantitativos dos cargos criados, destinados a compor o quadro de pessoal do Regional.

Considerando as Decisões Coren-SC n.º 008/2018 e 047/2022 que estabelecem o quantitativo dos cargos efetivos do Coren-SC, homologados respectivamente pelas Decisões Cofen n.º 134/2018 e 278/2022.

Considerando que o Regimento Interno do Coren-SC, autoriza o Regional, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa;

Considerando, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-SC em sua 650ª Reunião Ordinária de Plenária do Coren-SC, ocorrida nos dias 18 e 19 de agosto de 2025;

Decidem:

Art. 1º Aprovar o quantitativo do quadro efetivo de pessoal do Coren-SC, conforme a seguir:

QUADRO CARGO EFETIVO DE PESSOAL DO COREN-SC		
	Localidade	Quantitativo de Cargos Efetivos
Auxiliar Administrativo	Florianópolis	17
	Blumenau	02
	Caçador	01
	Chapecó	02
	Criciúma	01
	Joinville	02
	Lages	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

QUADRO CARGO EFETIVO DE PESSOAL DO COREN-SC		
	Localidade	Quantitativo de Cargos Efetivos
Agente de Inscrição, Registro e Cadastro	Estadual	01
Técnico Especializado/Suporte Técnico	Florianópolis	01
Administrador	Florianópolis	02
Advogado	Florianópolis	03
Contador	Florianópolis	02
Secretaria Executivo	Florianópolis	01
Enfermeiro Fiscal	Florianópolis	05
	Blumenau	02
	Caçador	02
	Chapecó	02
	Criciúma	02
	Joinville	02
	Lages	02
Analista de Sistemas	Florianópolis	01
Analista Segurança da Informação	Florianópolis	01

Parágrafo único: O quantitativo dos cargos efetivos poderá ser alterado por Decisão aprovada pelo Plenário do Coren-SC, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 2º Revogam-se as Decisões Coren-SC nº 008/2018 e 047/2022 e suas alterações.

Art. 3º Esta Decisão, devidamente homologada pelo Plenário do Cofen, entrará em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 20 de agosto de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira-Secretária